

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.082 • Sexta-Feira, 15 de Janeiro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 100, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rodrigo Pires do Nascimento, Analista de Gestão Governamental, Mat. 4300, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Assessoria de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Designar Rene Marcio Carneiro, Técnico de Atividades Organizacionais I, Mat. 9194, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Assessoria de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Corumbá, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marlon dos Santos Cabral, Agente de Atividades de Saúde I, Mat. 8700, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar Rosemary Metran, Técnica de Saúde Pública I, Mat. 3495, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Corumbá, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o inciso IX, do art. 1º da Portaria "P" nº. 38/2021.

Art. 2º Nomear Leonardo Cardoso Batista de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG-06, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Nomear Walter Nonato de Carvalho Junior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

Art. 4º Tornar sem efeito o inciso XIV, do art. 1º da Portaria "P" nº. 76/2021

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-20

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

| | |
|--|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Governo..... | Eduardo Aguilar Iunes |
| Secretaria Municipal de Finanças e Gestão..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Luiz Fernando Moreira |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Rogério dos Santos Leite |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania..... | Amanda Cristiane Balancieri Iunes |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..... | César Freitas Duarte |
| Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo..... | Luiz Antonio da Silva |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Especial de Política Institucional..... | Edson Panes de Oliveira Filho |
| Secretaria Especial de Gestão Pública..... | Alvaro Bernardo de Lima |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | José Wagner de Oliveira Junior |

Agências e Fundações

| | |
|---|----------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaid |
| Fundação de Esportes de Corumbá..... | Heliney de Miranda Junior |
| Fundação de Turismo do Pantanal..... | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | Lúcio André Messias de Barros |
| Agência Municipal Portuária..... | Mário Sérgio Aguiar Siqueira |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Vital Gonçalves Miguéis |

Corumbá, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 70/2020/SMS Processo nº 19.695/2020, Pregão Presencial nº 001/2020 - Município de Corumbá e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável e geriátrica, coletor de urina, loção oleosa a base de A.G.E e outros), para atender as necessidades da paciente: Marcelly Vitória Pereira Delmão, ordem judicial nº 0803496-43.2018.8.12.0008, conforme Processo nº 26.116/2019 e o Pregão Presencial nº 102/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 388,60 (Trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), empenho nº 1711/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 16/12/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Aviso de Convocação

Processo - 27.211/2019, Pregão Presencial nº 011/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de permanentes (armário em aço, longarina, cadeira e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que devido a inércia da Empresa Fabio Equipamentos e Suprimento de Informática Eireli, após convocação do item 7(banco longarina 03 lugares), acolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, convoca: a empresa NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 2ª colocada para o item 7, no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do Decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do Decreto Municipal 207/06, para manifestação de interesse e nas mesmas condições conforme Art. 64, par. 2º da Lei 8666/93.

Corumbá-MS 15/01/2021.

Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Aviso Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Agência Municipal Portuária.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2020 - Processo nº 841/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva de 02(dois) elevadores de passageiro instalados na Agência Municipal Portuária, com fornecimento de mão de obra e peças, por um período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021 ao dia 29 de janeiro às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoescorumba@bol.com.br

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 BOLETIM DE PESSOAL.....1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....5
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....8

Corumbá / MS, 15 de janeiro de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

QUINTO TERMO ADITIVO

Processo -33581/2018. Contrato Administrativo -003/2019 SMS. Contratada: JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Contratação de Empresa Para a Realização da Reforma e Ampliação do Centro Integrado de Saúde - Laboratório Municipal, na Rua Frei Mariano, Esquina com a Rua Porto Carreiro, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 05 (cinco) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 33.581/2018 - Tomada de Preços nº 14/2018. . Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 13/01/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / Empresa JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 002/2020. SEMED - Processo: 14.134/2019.

Objeto: Construção da Escola Municipal Rural Polo São Lourenço e Extensões, região do Paiaguás, no Aterro Binega, no Município de Corumbá - MS.

O município de Corumbá/MS, declara a paralisação da execução e vigência de obra/ serviços da construção da Escola Municipal Rural Polo São Lourenço e Extensões, região do Paiaguás, no Aterro do Binega, no município de Corumbá-MS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa às fls.1.316-1.320 obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 06/01/2021.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 50-2020 SMS

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu Secretário, ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 10.005/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais) referentes ao cancelamento de saldo dos itens nº 05 - Amoxicilina 500 MG, 680 (seiscentos e oitenta) cápsulas; item nº 12 - Butilbrometo De Escopolamina 10 MG 20 comprimidos; item 13 - Captopril 25 MG 500 comprimidos e item nº 43 - Propranolol 40 MG 4000 comprimidos.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula oitava. Passando a constar o montante de R\$ 223.919,00 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 15 de Janeiro de 2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e EMPRESA DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG n.º 06 de 15 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o cadastramento dos poderes abaixo relacionados para abertura e movimentação das contas de titularidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

RESOLVE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme alínea f do inciso I constante no Art. 21 da Lei Complementar Nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar os servidores abaixo descritos a realizarem movimentações bancárias/financeiras da conta de titularidade da Fundação de Esportes de Corumbá - CNPJ 02.018.562/0001-98 com o banco Bradesco S.A - Agência 0188/ Corumbá-MS:

| Nome | Matrícula |
|-----------------------------|-----------|
| Álvaro Bernardo de Lima | 6149 |
| Luiz Henrique Maia de Paula | 6659 |



| | |
|---------------------------------|------|
| Maricleide Neves B. de Oliveira | 1669 |
| Valeska Valejo da Silva | 4155 |
| Maria Ivanier Medina Gonzales | 6556 |
| Tatiani Taceo Garcia | 8753 |

Art. 2º Ficam os servidores acima autorizados a fazerem as seguintes ações:

- I - Abertura de Contas Bancárias;
- II - Emissão/solicitação de saldos e extratos bancários;
- III - Resgates/Aplicações Financeiras
- IV - Cadastro, alteração e desbloqueio de senhas;
- V - Efetuar Pagamentos (Meio Eletrônico e/ou Via Ofício);
- VI - Transferências Financeiras;
- VII - Encerramento de contas;
- VIII - Emissão de comprovantes de pagamento;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças Gestão

HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos vem através deste retificar a publicação da Resolução nº005 de 14 de Janeiro de 2021.

Fica retificado o preâmbulo da resolução nº005, de 14 de janeiro de 2021, para que

ONDE SE LÊ: “ *Designar servidores para atuarem como fiscal de contrato administrativo em período de férias e dá outras providências.*”

LEIA SE: “*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*”

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 025/2017, oriundo do Processo nº. 218.276/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, CAIAÇÃO DE MEIO FIO DE ÁREAS PRÓPRIAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS (CEMITÉRIO NELSON CHAMMA, CEMITÉRIO SANTA CRUZ, RODOVIA RAMÃO GOMES, PARQUE MARINA GATASS E PARQUE URBANO).**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 036/2018, oriundo do Processo nº. 23.572/2018, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE CAMINHÕES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 055/2018/SMS, oriundo do Processo nº. 232.055/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SANTA CASA ,DE Corumbá (PRONTO SOCORRO, RECEPÇÃO GERAL E ENFERMARIA COM 30 LEITOS), CONVÊNIO Nº 28.708/2018 - 50/2018 NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 060/2018/SMS, oriundo do Processo nº. 232.057/2017, que tem como objeto **SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA SANTA CASA, SITUADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, 854 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 022/2019/SISP, oriundo do Processo nº. 42.977/2018, que tem como objeto **OBRA/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETÓ E PARALELEPÍPEDOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao

servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 037/2019, oriundo do Processo nº. 17.596/2019, que tem como objeto **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS FEIRAS-LIVRES E PRAÇA DA REPÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 018/2020, oriundo do Processo nº. 13.763/2020, que tem como objeto **MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 046/2019, oriundo do Processo nº. 23.106/2019, que tem como objeto **MANUTENÇÃO DE VIAS E TRAVESSÕES DOS ASSENTAMENTOS RURAIS (TAMARINEIRO I NORTE, II NORTE E SUL; PAIOLZINHO; TAQUARAL; SÃO GABRIEL; MATO GRANDE E URUCUM) E DO DISTRITO DE ALBUQUERQUE, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente,

em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 024/2017, oriundo do Processo nº. 217.471/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE VIAS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 023/2017, oriundo do Processo nº. 217.473/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANO E RURAL, CATAGALHOS, RESÍDUOS HOSPITALARES, COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana, matrícula nº. 9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa, matrícula 8355.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 022/2017, oriundo do Processo nº. 10.877/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIA, RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**



Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana**, matrícula nº. **9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa**, matrícula **8355**.
Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 013/2017, oriundo do Processo nº. 20645/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS DE GESTÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana**, matrícula nº. **9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa**, matrícula **8355**.
Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 019/2017, oriundo do Processo nº. 10.008/2017, que tem como objeto **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE, ACESSORIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E INVESTIMENTOS e-kronos, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana**, matrícula nº. **9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa**, matrícula **8355**.
Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidora para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 045/2019, oriundo do Processo nº. 4.810/2019, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE USO DO SOFTWARE AUTO CAD EM 22(VINTE E DOIS) COMPUTADORES**

(MODELO-8) POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Art. 2º. Fica designado a Servidora **Elizabete Amarilha Santana**, matrícula nº. **9307** para atuar como gestora, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição ao servidor **Helbert Monteiro da Costa**, matrícula **8355**.
Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Moreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº02/2018

3º Aditivo ao Contrato 02/2018
 PARTES: CASSIA FRANÇO DE MORAES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:08/01/2021.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 08/01/2022.
 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Cassia Franco de Moraes.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº03/2018

3º Aditivo ao Contrato 03/2018
 PARTES: PETRONA LUGO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:08/01/2021.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 08/01/2022.
 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Petrona Lugo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº02/2020

1º Aditivo ao Contrato 02/2020
 PARTES: THALITA DO AMARAL MENEZES TEIXEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/01/2021.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/01/2022.
 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Thalita do Amaral Menezes Teixeira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº08/2020

1º Aditivo ao Contrato 08/2020
 PARTES: ANA MARIA LEMOS DE AQUINO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:13/01/2021.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/01/2022.
 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Ana Maria Lemos Aquino.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº06/2020

1º Aditivo ao Contrato 06/2020
 PARTES: NATHALIA MENEZES DE OLIVEIRA COBELLAS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:13/01/2021.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/01/2022.
 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº13/2020

1º Aditivo ao Contrato 13/2020
 PARTES: GUSTAVO DE OLIVEIRA GANNE E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE:14/01/2021.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 14/01/2022.
 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Gustavo de Oliveira Ganne.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº09/2020

1º Aditivo ao Contrato 09/2020

PARTES: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE:13/01/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/01/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Antônio Carlos de Carvalho Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº07/2020

1º Aditivo ao Contrato 07/2020

PARTES: EIZA NADILA BASSOLI E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:13/01/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/01/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Eiza Nadila Bassoli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Fomento nº 01/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMASC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo nº 23.722/2020.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, proveniente da Emenda Parlamentar n. 414500134, da Deputada Bia Cavassa, no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos do processo administrativo n.23.722/2020.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial por um prazo de 11 (onze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2021.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - APAE.

RESOLUÇÃO SMASC N.º 001 de 15 de janeiro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Fomento n. 001/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento n. 001/2021, Processo n. 23.722/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tendo por objeto o repasse do recurso financeiro alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, proveniente da Emenda Parlamentar n. 414500134, da Deputada Federal Bia Cavassa.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo

de colaboração ou fomento;

d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Fomento venha a participar.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Adriana Leite Loureiro - matrícula n. 4725 - Presidente;

II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro

;

III - Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva - matrícula n. 8971 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 15 de janeiro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Adriana Leite Loureiro

Gisseli Santos Durães

Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva

RESOLUÇÃO N.º 002 de 15 de janeiro de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 001/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 001/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 001/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 23.722/2021, tendo por objeto o repasse do recurso financeiro alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, proveniente da Emenda Parlamentar n. 414500134, da Deputada Federal Bia Cavassa.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amrim Jard

Matrícula n. 9396

RESOLUÇÃO SMASC N.º 003, de 15 de janeiro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS - Exercício Financeiro 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil tendo por objeto o repasse financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS - Exercício Financeiro 2021, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos da Deliberação n. 053/CMAS de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Adriana Leite Loureiro - matrícula n. 4725 - Presidente;

II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;

III - Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto - matrícula n. 1469 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de janeiro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Adriana Leite Loureiro
Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Gisseli Santos Durães

RESOLUÇÃO SMASC N.º 004 de 15 de janeiro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - Exercício Financeiro 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante repasse dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Exercício Financeiro - 2020 - Edital de Chamamento Público n. 01/2020 e Deliberação 048 de 29 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- e) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- f) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- g) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Adriana Leite Loureiro - matrícula n. 4725 - Presidente;

II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;

III - Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva - matrícula n. 8971 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 20 de março de 2020.

Corumbá, MS, 15 de janeiro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Adriana Leite Loureiro
Gisseli Santos Durães
Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva

RESOLUÇÃO SMASC N.º 005 DE 15 de janeiro de 2020.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil tendo por **objeto o repasse financeiro do co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2020, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos da Portaria Conjunta n. 06 de 29 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Resolução realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - **Adriana Leite Loureiro - matrícula n. 4725 - Presidente;**
- II - **Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;**
- III - **Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva - matrícula n. 8971 - membro.**

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 15 de janeiro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Adriana Leite Loureiro
Gisseli Santos Durães
Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 002 de 15 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão Processo Disciplinar nº 001/2020 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Disciplinar 001/2020 instaurada através da Instrução Administrativa nº 014/2020;

Art. 2º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 15 de Janeiro de 2021.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

**PREFEITURA
DE CORUMBÁ
DIÁRIO
OFICIAL**